



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.902/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar CONVENIO com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, com sede na rua Marcolino de Carli, 396, nesta cidade, com CGC/MF no 89.834.352/0001-56, conforme faculta o artigo 24, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

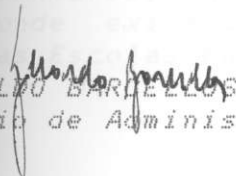
ARTIGO 2o - O objeto do presente Convênio, visa a cedência de 05 (cinco) Professores desta municipalidade, para darem atendimento às crianças e adolescentes da Entidade acima mencionada, até 31 de dezembro do corrente ano.

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARBELES
Secretário de Administração